

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

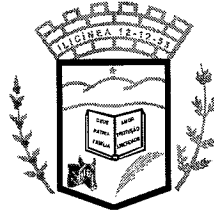
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de bomba lobular 3 polegadas para substituição em trator Ipacol para atender a demanda de manutenção das estradas rurais e urbanas de Ilícinea.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Visto que a manutenção das estradas rurais e urbanas são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ilícinea, o correto funcionamento do tambor de irrigação se faz necessário para atuar juntamente com os demais tratores na manutenção dessas estradas, facilitando e otimizando o serviço prestado.
- 2.2. Considerando também que a interrupção no fornecimento de tal serviço acarretaria em transtornos com a população em relação à grande quantidade de terra e poeira levantada pelos veículos na cidade devido a obras e serviços no município, sendo importante a irrigação diária na zona urbana da cidade.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
1	Bomba Lobular 3" compatível com tambor de irrigação de trator IPACOL.	UN	01

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

4.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
224	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. O objeto deverá ser entregue no endereço do Almoxarifado Municipal de Ilícinea, na Rua Querubino Moscardini, 200, Glória ou em outro endereço indicado previamente na autorização de fornecimento, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento
- 5.2. No ato da entrega deverá ser entregue juntamente com o objeto, manual de instruções em português e certificado de garantia, ser disponibilizado um canal para tirar dúvidas e prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.
- 5.3. Apresentar uma rede de assistência credenciada para prestação de serviço técnico autorizado e fornecimento de peças originais, durante a vida do objeto.
- 5.4. Fornecer instruções quanto ao funcionamento, instalação e operação do objeto, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Obras, observando que:
- 6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerando a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.


GIOVANI NARCISO CARDOSO
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS